



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

## LEI MUNICIPAL Nº. 1.735, DE 26 DE SETEMBRO DE 2008

*“Dispõe sobre abertura de crédito especial na Secretaria de Atenção à Saúde.”*

**ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

### LEI


**Art. 1º.** - Fica aberto na Secretaria de Atenção à Saúde, um crédito especial no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinado a atender a compra de equipamentos e material permanente, ficando codificado no orçamento vigente sob o nº. 10.301.0007.1062 - Categoria Econômica nº. 4.4.90.52.

**Art. 2º.** - A cobertura do presente crédito especial, no valor de R\$ 130.000,00, dar-se-á através de convênio firmado com o Ministério da Saúde – Governo Federal – Convênio nº. 3.433/04 – Processo Administrativo nº. 1.278/08 da Secretaria de Atenção à Saúde.

**Art. 3º.** - Ficam alterados em igual valor os anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 1.572, de 08 de dezembro de 2005 – Plano Plurianual e os anexos 5 e 6 da Lei nº. 1.665, de 26 de junho de 2007 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Municipal nº. 1.695, de 04 de dezembro de 2007 – Lei do Orçamento Anual.

**Art. 4º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 26 de setembro de 2008 – 44º. Ano de Emancipação Política - Administrativa do Município.

  
**Adler Alfredo Jardim Teixeira**  
Prefeito Municipal

PjLei nº. 032.09.2008 = PM  
Autógrafo nº. 033.09.2008 = CM  
Processo nº. 1.710/08 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Prefeitura Municipal 2005-2008  
RIO GRANDE DA SERRA

Respeito por você

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra-SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200  
site - [www.riograndedaserra.sp.gov.br](http://www.riograndedaserra.sp.gov.br)